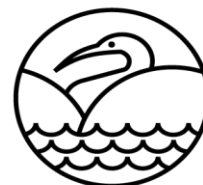




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



LEI Nº. 1559

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A PROCEDER COM A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 39ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2018, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 128/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais), distribuídos na seguinte dotação:

|                       |                                                |                     |
|-----------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| <b>02</b>             | <b>EXECUTIVO</b>                               |                     |
| <b>02.06</b>          | <b>DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL</b> |                     |
| <b>02.06.01</b>       | <b>C.R.A.S.</b>                                |                     |
| 08.244.0014.2035.0000 | Capacitação e Inserção Produtiva               |                     |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo                            | 9.930,00            |
| Ficha 127             |                                                |                     |
|                       |                                                |                     |
|                       | <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 9.930,00</b> |

**Art. 2º** - O recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

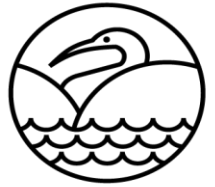
|                       |                                                |          |
|-----------------------|------------------------------------------------|----------|
| <b>02</b>             | <b>EXECUTIVO</b>                               |          |
| <b>02.06</b>          | <b>DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL</b> |          |
| 02.06.01              | C.R.A.S.                                       |          |
| 08.243.0014.2036.0000 | Manutenção do Programa Ação Jovem              |          |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo                            | 6.930,00 |
| Ficha 115             |                                                |          |
|                       |                                                |          |
| <b>02</b>             | <b>EXECUTIVO</b>                               |          |
| <b>02.06</b>          | <b>DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL</b> |          |
| 02.06.01              | C.R.A.S.                                       |          |

Lei 1559/18 - 1 de 2



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



|                       |                                                |                     |
|-----------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| 08.243.0014.2036.0000 | Manutenção do Programa Ação Jovem              |                     |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00            |
| Ficha 118             |                                                |                     |
|                       |                                                |                     |
|                       | <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 9.930,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal